



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - REUNIÃO FAMILIAR, COM BASE NAS PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03/2018 E 12/2018;
 2. O IMIGRANTE WEI HUNG CHENG DECLAROU QUE NÃO VIVE MAIS CASADO COM A BRASILEIRA AMANDA GLAÚCIA NUNES CHENG;
 3. CONSIDERANDO QUE O FUNDAMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR DE WEI HUNG CHENG CESSOU, INDEFIRO O PEDIDO DE REUNIÃO FAMILIAR COM BASE EM CÔNJUGE BRASILEIRA;
 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.
- MANAUS/AM, 05/07/2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriana Ines Abreu de Sa'.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA

APF 7418